



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/10/13

ATA N.º 20/2014

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu.-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezas seis horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Sílvio dos Santos Pousa – Curopos – Unidade de Cultura; -----

5.2 – António do Nascimento Pires – Vinhais – Pedido de Aprovação de Projeto de Arquitetura; -----

5.3 – Hernâni Manuel Araújo Rodrigues – Ervedosa – Aprovação de Projetos de Especialidades. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Atribuição de Lanches nos Jardins de Infância. -----

7 - Publicidade: -----

7.1 – Contrato de Prestação de Serviços; -----

7.2 – Revista Raízes. -----

8 – Relatório de Auditoria e Acompanhamento do 1.º Semestre de 2014: -----

8.1 – Empresa Municipal Proruris; -----

8.2 – Município de Vinhais. -----

9 – Espetáculos Tauromáquicos (Touradas) no Concelho de Vinhais. -----

10 - 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 - Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para informar que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não podia estar presente, nesta reunião, porque tinha ido a uma reunião do Conselho Regional, marcada pela Comissão de Coordenação da Região Norte à última hora, razão pela qual ia ele presidir à mesma. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para questionar, quantos parques infantis o Município tinha, e se os mesmos reuniam as condições necessárias à sua utilização por parte das crianças, já que tinha sido abordado, por algumas pessoas, acerca deste assunto. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu-o que existem três parques infantis que se encontram encerrados, já que no decorrer de uma vistoria da ASAE, foram detetadas algumas anomalias, e enquanto não forem solucionadas, achou-se por bem condicionar a sua utilização. -----

Continuou a dizer que já tinha sido contactada a firma fornecedora para proceder à correção dessas deficiências, que se prevê que ocorra a curto prazo. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar se a escritura da venda das quotas da Ecolignum já tinha sido efetuada, e em caso afirmativo, se podiam ter acesso à mesma. Nas condições da venda, tinha sido autorizado um período de carência de cinco anos, caso não se venha a verificar o seu pagamento, reverterem novamente para o Município, nestes termos, e no decorrer deste período, se forem contraídos empréstimos, o Município fica responsável por eles? -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu-o que a escritura ainda não tinha sido feita, em virtude das condições impostas aquando da venda, ainda não se encontrarem solucionadas, e aquando da celebração da escritura ficará salvaguardada a situação da contratação de financiamentos. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dez do mês de outubro, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	531.765,30 €
Em dotações Não Orçamentais	653.155,01 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – SÍLVIO DOS SANTOS POUSA – CUROPOS – UNIDADE DE CULTURA. --

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

5.2 – ANTÓNIO DO NASCIMENTO PIRES – VINHAIS – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de um muro que o Senhor António do Nascimento Pires, levou a efeito no Bairro do Carvalhal, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RPDM e RGEU. -----

Breve historial -----

No primeiro semestre do ano transato o Senhor António Pires solicitou/ comunicou a esta câmara municipal que pretendia levar a cabo obras de conservação no seu prédio, sito no Bairro do Carvalhal. -----

Na altura a fiscalização procedeu ao levantamento fotográfico do prédio objeto do requerido e informou que as obras de conservação não estavam sujeitas ao regime de controlo prévio (em anexo junta-se levantamento fotográfico da altura). -----

Posteriormente foi apresentada queixa (Julho de 2013) contra o requerente por este ter edificado muro com cerca de 2 metros de altura, em cima do pavimento público, incorporando o poste elétrico propriedade desta câmara. -----

Foi notificado o requerente para apresentar projeto de legalização para análise e eventual deferimento. -----

Pretensão -----

O Senhor António Pires deu entrada do pedido de licenciamento em Abril do corrente ano. Solicitei apoio ao setor de fiscalização atendendo ao processo e antecedentes em questão.

A fiscalização informou que da informação constante do processo não se consegue aferir com certeza os limites de propriedade (questão fundamental para uma correta análise).

O requerente junta em Junho do corrente ano uma planta à escala 1/100, sem identificação da orientação mediante os pontos cardeais, sem identificação das confrontações e com a identificação gráfica de um logradouro (a certidão refere área coberta e logradouro).

Tendo permanecido as dúvidas, uma vez que nada esclareceu, consultou-se a Junta de Freguesia que pela proximidade aos munícipes entende-se que esteja numa posição que nos permita por vezes clarificar questões de propriedade. -----

A Junta de Freguesia embora refira no seu parecer que "... não possui elementos suficientes para se pronunciar... ", supõe que o espaço onde foi edificado o muro sem licença administrativa é pertença do domínio público, dado o material aplicado e quem o aplicou.

Solicitou-se verbalmente em 25 de agosto de 2014 mais uma vez que esclarece-se as confrontações, uma vez que do "levantamento topográfico" apresentado não constam.

O Senhor António Pires deslocou-se a esta câmara municipal ontem e mediante mim e o fiscal municipal, António Alexandre reconheceu que as confrontações constantes do

documento apresentado (certidão predial) não correspondiam ao existente e atual. Não nos conseguiu clarificar. -----

Conclusão -----

Independentemente da questão da legitimidade que se pretende ver esclarecida cumpre-me informar que existe uma edificação à qual encostou o muro com duas águas e da qual não respeitou a servidão de estilocídio (art.º 1365.º do Código Civil) que são 50 cm. -----

Sendo certo que não cabe a este serviço dirimir assuntos de natureza privada, o certo é que esta questão está relacionada com a natureza pública do largo onde tal muro foi erigido sem o respetivo licenciamento e sem até à data se ter visto esclarecida sem qualquer dúvida a legitimidade face ao espaço em questão. -----

Por todas as razões expostas propõe-se: -----

1. A demolição do muro por este não ser passível de legalização por não garantir o afastamento de 50 cm, demolição esta que deverá ser determinada nos termos do disposto no artigo 106.º do RJUE; -----

2. Caso pretenda erigir novo muro então deve ser inequivocamente feita a prova da legitimidade sobre o espaço e apresentação de projeto de muro que cumpra os normativos legais aplicáveis. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção desta Câmara Municipal mandar proceder à demolição do muro em causa, por este não ser passível de legalização, devendo pronunciar-se nos termos do artigo 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.3 – HERNÂNI MANUEL ARAÚJO RODRIGUES – ERVEDOSA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referente à construção de uma moradia que o Senhor Hernâni Manuel Araújo Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – APOIOS: -----

6.1 – ATRIBUIÇÃO DE LANCHES NOS JARDINS DE INFÂNCIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“Informo V.^a Ex.^a que este município tem recebido, por parte das educadoras, algumas informações acerca da necessidade da atribuição de lanches aos meninos que frequentam os jardins-de-infância. Assim, uma vez que o Município tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, do concelho, proponho a V.^a Ex.^a a extensão deste serviço ao Pré-escolar, ao longo do ano letivo (2014/2015). Esta questão prende-se com o fato de haver crianças que aprecem nos Jardins de Infância sem lanche, bebendo apenas o leite escolar que é fornecido na escola. Sabemos que em Ervedosa este serviço está a ser assegurado pela Junta de Freguesia que, com os seus poucos recursos, vai ajudando as famílias com este contributo. -----

Para o efeito, foram feitas as contas e sugeria que, dada a proximidade geográfica, fosse feita a transferência para as juntas de freguesia, à semelhança do que se passa com o 1º ciclo, com a atribuição das seguintes verbas mensais: -----

- Agrochão: 150,00€-----
- Ervedosa: 75.00€-----
- Rebordelo: 165.00€-----
- Vilar de Lomba: 105.00€-----
- Vinhais: 210.00€-----

As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa. -----

Com o fornecimento deste serviço, nos cinco Jardins, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos 705€ Perfazendo um valor anual de cerca de 6.345€” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a transferência das verbas indicadas, para as Juntas de Freguesia constantes da informação anteriormente transcrita, ao longo do ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze. -----

7 - PUBLICIDADE: -----

7.1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

7.2 – REVISTA RAÍZES. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a a seguinte proposta: -----

O Papel da publicidade na sociedade atual é fundamental para influenciar nas atitudes das pessoas, no modo de ter e até mesmo no modo de ser. -----

O uso correto e racional da publicidade, uma boa divulgação de produto contribuirá logicamente para captar potenciais visitantes. A publicidade pode ser eficaz no crescimento, redimensionamento e reposicionamento de uma determinada marca ou produto. As grandes empresas já não podem prescindir de realizar grandes investimentos em publicidade para divulgar os seus produtos, uma vez que reconhecem que ela proporciona um retorno financeiro inequívoco. -----

De modo a que o concelho de Vinhais possa ultrapassar as fronteiras regionais e até nacionais é conveniente promover as nossas potencialidades. -----

Assim, uma vez que surgiu no mercado uma nova revista que tem como base o acima descrito foi solicitada uma proposta de publicidade na contracapa da revista raízes para 1 ano de edições, que apresentou a seguinte proposta:-----

300€+Iva /mês x 12 meses -----

Caso deferimento de Vª Ex.ª, deve a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vinhais cabimentar o orçamento com efeitos retroativos de Setembro.” ----

Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, em sua opinião este contrato era aceitável, tinha efetuado uma pesquisa e tinha verificado que nas últimas três edições tinham sido editados cinco mil exemplares. No entanto no contrato a elaborar devia ficar salvaguardado se o número de exemplares a editar sofrer algum decréscimo, devia-se ajustar o preço a pagar. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento da publicidade na Revista Raízes, ao longo de um ano, conforme o proposto, devendo ficar salvaguardado que o valor a pagar será ajustado ao número de exemplares a editar, se o número agora editado sofrer um decréscimo. -----

8 – RELATÓRIO DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DO 1.º SEMESTRE DE 2014: -----

8.1 – EMPRESA MUNICIPAL PRORURIS.-----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento da situação económica e financeira da Empresa Municipal ProRuris EM, referente ao primeiro semestre de dois mil e catorze. Tomado conhecimento. -----

8.2 – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento da situação económica e financeira do Município de Vinhais, referente ao primeiro semestre de dois mil e catorze. ----- Tomado conhecimento. -----

9 – ESPETÁCULOS TAUROMÁQUICOS (TOURADAS) NO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que tinham solicitado à Empresa Municipal ProRuris EM, que se pronunciasse, uma vez que é a entidade promotora dos espetáculos tauromáticos, pelo que propunha que este assunto fosse retirado, se os Senhores Vereadores não vissem inconveniente. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, informou que tinha apresentado esta proposta, dentro do contexto do calendário, já que se festejava o dia do animal, mas atendendo que se pretende reunir mais elementos, não via inconveniente em que fosse retirado. -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos e ser presente a uma próxima reunião do Órgão Executivo. -----

10 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 12ª Alteração ao Orçamento da Despesa do montante de trezentos e sessenta e dois mil cento e cinco euros (362.105,00€) e a 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinco euros (229.605,00 €). -----

11 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----